



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.631/2024 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
------------------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10/09/2024	Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:			4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
			<input checked="" type="checkbox"/> 8 dias (art. 68, R.I)
			16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
			24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

INSTITUI O DIA "MARCHA PARA JESUS" NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Despacho do Presidente:

Designo para relator: RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, em 23/09/2024.

Matheus Paladini Pereira  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

O Projeto de Lei nº 5.631/2024, de autoria do Vereador Thiago Rosa, foi protocolado na Câmara de Vereadores no dia 25 de junho de 2024. O projeto foi lido no Grande Expediente da sessão de 1º de julho de 2024 e, posteriormente, distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise da constitucionalidade e legalidade.

Em 3 de julho de 2024, a CCJ realizou uma análise preliminar do projeto e decidiu encaminhá-lo à Assessoria Jurídica da Presidência para uma avaliação mais detalhada, a fim de fornecer orientação adicional para a Comissão. A Assessoria Jurídica apresentou seu parecer em 05 de setembro de 2024, recomendando a aprovação do projeto com a condição de que fossem feitas emendas para remover a previsão de que o evento fosse incluído no calendário oficial de eventos do município e para eliminar obrigações do Poder Executivo Municipal.

Em 10/09/2024, a CCJ aprovou o parecer favorável à legalidade e constitucionalidade do projeto, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica. No mesmo dia, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, determinou o envio do projeto à Comissão de Educação, Turismo



e Meio Ambiente para análise do mérito.

É o relatório.

## II – Análise

Conforme o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba, incumbe às Comissões Permanentes estudar as proposições e assuntos distribuídos para exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Ainda, nos termos do artigo 78, parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre temas educacionais, culturais, de saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O projeto tem como objetivo instituir o dia "Marcha para Jesus" no município de Ibituba, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de março.

O projeto visa promover a união entre cristãos de diversas denominações religiosas e fomentar o turismo religioso no município, com a participação de igrejas e grupos religiosos em uma caminhada ecumênica.

No que se refere à análise legal e jurídica, o projeto foi avaliado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável à sua aprovação, não encontrando impedimentos legais. Foram apresentadas duas Emendas pela Comissão, que ajustam a redação do projeto para evitar possíveis vícios de iniciativa, incluindo a modificação que retira a inclusão do evento no calendário oficial de eventos do município, assim como a previsão de obrigações específicas ao Poder Executivo, deixando a organização e promoção do evento a cargo das entidades religiosas e parcerias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final também considerou que o projeto com as Emendas apresentadas não acarretará despesas ao erário municipal e, por isso, encaminhou-o diretamente à Comissão de Educação e Cultura para análise do mérito, dispensando a necessidade de avaliação pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Na análise do mérito, consta-se que a criação do evento de relevância religiosa pode efetivamente estimular o turismo religioso, atraindo visitantes e potencialmente gerando benefícios econômicos para o município.

Além disso, o projeto tem a intenção de celebrar a comunhão entre cristãos de várias denominações, promovendo valores de paz, fraternidade e tolerância religiosa. Tal objetivo é positivo e pode contribuir para um ambiente mais harmonioso e integrado na comunidade.

### CONCLUSÃO

Em análise do Projeto voto favorável à sua aprovação, visto que o mesmo busca promover a união entre cristãos e fomentar o turismo religioso.

Em relação às Emendas apresentadas, voto favorável tendo em vista que as mesmas buscam sanar vício de iniciativa no texto inicial do projeto.

Relator

*Alcides Rosa*

*[Handwritten signature]*



III – Voto

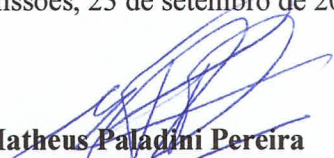
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.631/2024 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02


Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 23 de setembro de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.631/2024 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2024.

  
**Matheus Paladini Pereira**  
Presidente

  
**Thiago Rosa**  
Vice-Presidente

  
**Renato Carlos de Figueiredo**  
Membro

